

Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG
Serviço Social do Comércio - DR Pará

EDITAL 005/2025 - PCG/SESC-PA
Bolsas de Estudos - Sesc Casa Da Música
Processo Seletivo para a Orquestra Jovem Sesc Pará

O Serviço Social do Comércio/Sesc – Administração Regional no Estado do Pará, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso nas vagas da **Atividade e/ou Projetos** do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, **período letivo de 2025**, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, bem como Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto n. 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e Resolução Sesc n. 1.589/2024, de 19/04/2024.

1 DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Comprometimento e Gratuidade, doravante denominado PCG, destina-se prioritariamente aos trabalhadores do Comércio de Bens Serviços e Turismo, seus dependentes, aos estudantes da rede pública de Educação Básica e Público em Geral, todos de baixa renda – cuja **renda familiar mensal não ultrapasse** o valor de **dois salários mínimos nacionais**, conforme Resolução Sesc Resolução Sesc n. 1.589/2024, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, o Serviço Social do Comércio – Sesc e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo de concessão de vagas para as Atividades e/ou Projetos do PCG é regido por este Edital.

2.2 A inscrição dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelo candidato e sob sua responsabilidade, conforme formulários disponibilizados pela Instituição.

- 2.3** A análise das informações fornecidas pelo candidato é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.
- 2.4** A candidatura a uma vaga do PCG se fará por meio de preenchimento da ficha de autodeclaração acerca de sua condição econômica (renda familiar); do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na Atividade e/ou Projeto escolhido, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da Lei¹.
- 2.5** A documentação exigida na inscrição será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pela instituição.
- 2.6** As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgadas neste edital, descritas no Anexo I, serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade de vagas disponíveis; se não forem preenchidas, serão repassadas automaticamente ao próximo candidato classificado, até que se complete o total de vagas previstas no PCG.

3 DO PROJETO PRÁTICA DE ORQUESTRA – ORQUESTRA JOVEM SESC PARÁ

- 3.1** O Projeto Práticas de Orquestra é um projeto que estabelece, de forma abrangente, as necessidades fundamentais para a continuidade e manutenção da Orquestra Jovem Sesc Pará (OJSP), bem como a formação contínua dos jovens músicos integrantes. O projeto tem proporcionado a esses jovens a chance de aperfeiçoar suas habilidades por meio de práticas regulares, execução de repertórios diversificados e participação em concertos, atividades que contribuam para a formação da cidadania dos jovens músicos, dessa forma busca-se a construção de competências humanas, sociais, educacionais e culturais.
- 3.2** Os alunos selecionados para o "Projeto Prática de Orquestra – Orquestra Jovem Sesc Pará" serão beneficiados com a bolsa de estudo institucional, de acordo com as regras definidas neste edital.

¹ Art. 299 do Código Penal

4 DOS BENEFÍCIOS

- 4.1** A título de BOLSA DE ESTUDOS, será concedido ao aluno selecionado o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais.
- 4.2** A Bolsa de Estudos será concedida por um período inicial de 12 (doze) meses letivos, com possibilidade de renovação anual, por igual período, ou até que o aluno complete 25 (vinte e cinco) anos de idade. A renovação estará sujeita à estrita observância, por parte do aluno, dos compromissos estabelecidos neste edital, bem como no Termo de Concessão de Bolsa de Estudos – Anexo 1, o qual deverá ser assinado no momento da matrícula, tanto pelo aluno quanto por seu responsável legal.
- 4.3** O descumprimento ao estabelecido neste parágrafo acarretará o cancelamento da bolsa de estudos.
- 4.4** A empresa fornecerá aos alunos, lanches e transporte para participação nos ensaios e aulas do Projeto Prática de Orquestra. O transporte será disponibilizado por meio de um sistema de cartão de bilhete eletrônico, de acordo com o número de aulas e ensaios programados, com até 02 (dois) encontros semanais, conforme estabelecido no cronograma do projeto.

5 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1** O candidato, para realizar a inscrição, deverá ser trabalhador do Comércio de Bens Serviços e Turismo ou Dependente ou estar matriculado ou ser egresso da Educação Básica da Rede Pública ou ser da comunidade em geral de baixa renda, atendendo aos seguintes requisitos básicos:
- Possuir renda familiar bruta de até 02 (dois) salários-mínimos nacionais;
 - Atender aos pré-requisitos exigidos para a atividade.
- 5.2** Para participar do processo seletivo do Projeto Prática de Orquestra – Bolsas de estudo 2025, o candidato (a) deverá preencher os seguintes requisitos:
- Ter conhecimento musical básico e tocar sobretudo instrumentos de: Cordas como violino, viola, violoncelo e contrabaixo acústico; Sopros como Flauta Transversal, Oboé, Fagote, Clarinete, Trompete, Trompa, Trombone e Tuba; Percussão popular e sinfônico.

- b) Para fins de inscrição, os candidatos devem ter idade mínima de 15 (quinze) anos e máxima de 24 (vinte e quatro) anos na data de início das atividades da Orquestra. Em relação à idade máxima, serão aceitos apenas alunos cuja idade permita, no mínimo, um semestre de participação no projeto antes de completarem a idade de 25 (vinte e cinco) anos de idade;
- c) Estar regularmente matriculado em uma escola da rede de ensino, durante a vigência da bolsa de estudos, ou apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio e/ou Superior;
- d) Ter disponibilidade de pelo menos 06 (seis) horas por semana para se dedicar às atividades vinculadas ao Projeto Prática de Orquestra;
- e) Optar, no ato da inscrição, por apenas 1 (um) instrumento musical;
- f) Ser residente de Belém e Região Metropolitana, Estado do Pará;
- g) Ser preferencialmente dependente de comerciantes do comércio de bens, serviços e turismo. Serão aceitas inscrições de alunos que se enquadrem em outras categorias, sendo contemplados mediante disponibilidade de vagas não preenchidas na categoria de comerciantes.
- h) Caso o aluno selecionado não possua a Credencial Sesc, esta será feita no ato de matrícula presencialmente na Unidade Sesc Casa da Música dentro do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG).

6 DAS VAGAS OFERTADAS

6.1 Estão abertas inscrições para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas para a Orquestra Jovem Sesc Pará.

INTRUMENTO	VAGA	PERÍODO	ENSAIOS
VIOLINO	12	Contraturno (manhã ou tarde)	sexta-feira (15h às 18h)
VIOLA	06	Contraturno (manhã ou tarde)	sexta-feira (15h às 18h)
VIOLONCELO	04	Contraturno (manhã ou tarde)	sexta-feira (15h às 18h)
CONTRABAIXO	02	Contraturno (manhã ou tarde)	sexta-feira (15h às 18h)
FLAUTA TRANSVERSAL + PICCOLO	03	Contraturno (manhã ou tarde)	sexta-feira (15h às 18h)
OBOÉ	02	Contraturno (manhã ou tarde)	sexta-feira (15h às 18h)
FAGOTE	02	Contraturno (manhã ou tarde)	sexta-feira (15h às 18h)
CLARINETE	03	Contraturno (manhã ou tarde)	sexta-feira (15h às 18h)
TROMPA	03	Contraturno (manhã ou tarde)	sexta-feira (15h às 18h)
TROMPETE	02	Contraturno (manhã ou tarde)	sexta-feira (15h às 18h)

TROMBONE	02	Contraturno (manhã ou tarde)	sexta-feira (15h às 18h)
TUBA	01	Contraturno (manhã ou tarde)	sexta-feira (15h às 18h)
PERCUSSÃO	03	Contraturno (manhã ou tarde)	sexta-feira (15h às 18h)
TOTAL	45		

6.2 Cada aluno participará de 02 (dois) encontros semanais, podendo ser pelo turno manhã ou a tarde, totalizando 6 (seis) horas, distribuídos em classes de instrumentos, que terão aulas de prática e teoria, incluindo percepção musical, além dos ensaios da orquestra (sexta-feira) e apresentações. **A definição do cronograma e dias dos encontros na semana, serão informados no início das atividades.**

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 Antes de efetuar a inscrição do PCG, o candidato deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

7.2 A inscrição no processo seletivo do PCG para o “Projeto Prática de Orquestra – Orquestra Jovem Sesc Pará”, deverá ser realizada na Unidade Sesc Casa da Música no Pará - localizado à Tv. Quintino Bocaiúva, 589 - Reduto, Belém - PA, 66053-240, no período estabelecido no item 13.

7.3 As inscrições serão presenciais, devendo ser realizada pelo seu responsável legal, devidamente comprovado.

7.4 No ato da inscrição deverá ser informado dados referentes à Autodeclaração de Renda Familiar, conforme consta no **Anexo I**.

7.5 Um mesmo candidato poderá se inscrever somente em uma única Atividade e/ou Projeto do PCG. Havendo mais de uma inscrição por parte de um mesmo candidato, será considerada apenas aquela feita por último para fins de análise e classificação.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A INSCRIÇÃO

8.1 No ato da inscrição o candidato ou responsável legal deverá apresentar os documentos originais e entregar as seguintes **cópias**:

- a) RG ou certidão de nascimento do candidato e RG do responsável;
- b) CPF do candidato e CPF do Responsável.

8.2 A documentação a ser apresentada, será de total responsabilidade do candidato e/ou de seu responsável.

8.3 Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas

pelo candidato e/ou por seu responsável, o pedido de inscrição será indeferido.

9 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo obedecerá às etapas eliminatórias e classificatórias, a seguir:

9.1.1 1ª Etapa - Triagem e Análise Documental e de Renda – caráter eliminatório

9.1.2 A seleção dos candidatos inscritos será realizada, observadas as seguintes premissas:

- a) Preenchimento da autodeclaração de renda familiar;
- b) Aplicação do Índice Classificatório;
- c) Entrevistas, visitas ou outros mecanismos que porventura se apresentem necessários.

9.1.2.1 O Índice Classificatório, que determinará a classificação dos candidatos, será obtido mediante a aplicação da fórmula $IC = (RF \times M \times TRAB/DEP) \div GF$, onde:

- IC = Índice Classificatório
- RF = Renda Familiar (somatório da renda bruta familiar)
- M = Moradia (própria = 1; cedida = 0,8; alugada ou financiada = 0,5)
- TRAB/DEP = Trabalhador do Comércio de Bens Serviços e Turismo / Dependente (sim = 0,5; não =1)
- GF = Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato)

9.1.3 2ª Etapa - Audição – caráter eliminatório

9.1.3.1 Os candidatos classificados na etapa de triagem documental e de renda e tiverem seus nomes divulgado no site www.sesc-pa.com.br, deverão se apresentar na data e horário conforme divulgação, munidos de:

- a) RG ou Certidão de Nascimento;
- b) O candidato menor de idade, além dos documentos elencados, deverá estar acompanhado do responsável legal, e apresentar documento dos pais ou do responsável legal, o qual deverá conter os respectivos CPF e RG.
- c) Comprovante de Matrícula no Ensino Regular/Médio, ou comprovante de Conclusão do Ensino Médio e/ou Superior.
- d) Os candidatos com PCD's que se inscreverem para vagas, deverão informar sua

condição no Formulário de Inscrição;

- e) Os candidatos na condição de PCD, deverão comprovar anexando o laudo médico especificando o tipo de deficiência, grau de limitação e se possível com o CID (Classificação Internacional de Doença) e indicar qual a necessidade de adaptação que precisa para a realização das atividades.

9.1.3.2 Na audição, será avaliada a capacidade musical do candidato, em função dos parâmetros abaixo, a critério dos avaliadores. Será atribuída a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) e fracionados, referente a:

- a) Precisão e fluência rítmica;
- b) Habilidade técnica, observando os itens:
 - i. Articulação;
 - ii. Expressividade da execução;
 - iii. Uso adequado de dinâmica;
 - iv. Afinação;
 - v. Postura corporal adequada ao instrumento;
 - vi. Interpretação adequada dos símbolos musicais.
- c) Candidatos (as) deverão executar uma música ou peça de livre escolha, com duração mínima de 2 minutos;
- d) Os candidatos deverão levar seus próprios instrumentos musicais, uma vez que o Sesc não disponibilizará de todos os instrumentos para a audição.

9.1.3.3 As vagas serão preenchidas conforme desempenho musical obtido na audição. A nota mínima para aprovação é 7 (sete).

9.1.3.4 Em caso de empate, será considerada a idade do candidato, sendo que o candidato de menor idade terá a preferência.

7 DA BANCA AVALIADORA

7.1 A Banca Avaliadora será constituída pelo maestro e instrutores do quadro de funcionários da Unidade do Sesc Casa da Música.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos a uma vaga no PCG obedecerá ao **menor valor**

obtido no Índice Classificatório – IC.

8.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo, na seguinte ordem:

1. Ser Trabalhador do Comércio de Bens Serviços e Turismo ou Dependente do Comerciante;
2. Menor Renda familiar per capita;
3. Pessoas com deficiências (PCD);
4. Candidato COM MAIOR IDADE;
5. Não possuir mais de um beneficiário do PCG no núcleo familiar.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA:

9.1 Do Resultado

9.1.1 A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada, conforme cronograma descrito neste Edital no **item 13**, no site do Sesc Pará <http://www.sesc-pa.com.br> e em Quadros de Avisos da **Unidade Sesc Casa da Música no Pará - localizado à Tv. Quintino Bocaiúva, 589 - Reduto, Belém - PA, 66053-240**, no período estabelecido no **item 13**

9.2 Da Matrícula

9.2.1 A matrícula dos classificados é obrigatória e será realizada na **Unidade Sesc Casa da Música no Pará - localizado à Tv. Quintino Bocaiúva, 589 - Reduto, Belém - PA, 66053-240**, no período estabelecido no **item 13**, mediante a o preenchimento e assinatura do:

- Termo de Compromisso no ato da Matrícula;
- Termo de Concessão de Bolsa de Estudos;
- Ficha de Matrícula.

9.2.2 Na oportunidade deverá ser apresentado o comprovante da conta e dos dados bancários que devem ser em nome do aluno (a), mesmo se menor de idade, para fins de recebimento do respectivo valor da Bolsa de Estudos.

9.2.3 Bem como apresentação de Comprovante de residência (cópia de conta de luz, de água ou de telefone), em nome do candidato, do responsável ou do seu representante legal.

- 9.2.4** E Termo de Autorização para menores de idade.
- 9.2.5** A matrícula do candidato somente será confirmada com a entrega de todas as informações e documentos solicitados.
- 9.2.6** O cronograma dos encontros semanais, serão informados no início das aulas.
- 9.2.7** O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento da vaga.
- 9.2.8** Em **qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada**, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele, ou seu responsável.

10 DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- 10.1** A renovação e/ou a manutenção da gratuidade estará(ão) condicionada(s) a:
- Frequência mínima anual de 75% (para as Atividades que mantenham este controle);
 - Manter, de um ano para o outro, as mesmas condições que permitiram sua admissão no PCG.

11 DA BOLSA DE ESTUDO

- 11.1** Para permanência da Bolsa de Estudos o estudante deve atender, além dos requisitos definidos no Item 10 deste Edital – DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA, os alunos devem:
- Ter aproveitamento satisfatório no projeto em que está matriculado;
 - Cumprir Normas e Regramentos internos do Sesc do Pará.
- 11.2** O Sesc/PA se reserva o direito de suspender a Bolsa de Estudos, caso o aluno beneficiado descumpra um dos requisitos acima ou que não tenha boa conduta na participação das atividades da Orquestra.
- 11.3** Os alunos beneficiados por este edital, poderão participar de outros editais, desde que as atividades a serem desenvolvidas não atrapalhem sua participação e aprendizado no âmbito deste edital.
- 11.4** O aluno bolsista que desistir da bolsa em andamento, não poderá participar de outros processos seletivos pelo período de 12 meses.

- 11.5** A bolsa de estudos poderá ser cancelada caso o aluno contemplado não esteja cumprindo com as atividades propostas.
- 11.6** Em caso de cancelamento da bolsa de estudos, seja qual for o motivo, não será emitido, ao aluno bolsista, Certificado de Participação no Programa Bolsa de Estudos.
- 11.7** O prazo de validade da seleção é de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados, com a possibilidade de prorrogação por mais 1 (um) ano, e seguirá a ordem de classificação para aproveitamento, em caso de vacância.
- 11.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto Prática de Orquestra, e pela gerência de Unidade Casa da Música.
- 11.9** O Sesc/PA reserva-se no direito do cancelamento/interrupção do projeto a qualquer momento, com aviso prévio de 30 dias aos candidatos.

12 DO DIREITO DE USO DE IMAGEM

- 12.1** Os candidatos a bolsa de estudos ou seus responsáveis legais concordam em ceder ao Sesc, desde a sua candidatura, o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, independentemente de qualquer formalização, em relação a filmagem, fotos, gravações de áudio ou de qualquer outro meio realizadas durante a etapa de inscrição, seleção e participação nos cursos promovidos pelo Sesc, bem como nas apresentações e ensaios, individuais ou em grupo, seja para fins institucionais, didáticos ou promocionais da Instituição.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital.
- 13.2** Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.
- 13.3** Após a divulgação do resultado, poderá o participante manifestar-se no prazo de dois dias, requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documento na Unidade em que realizou a inscrição, dirigido à Direção Regional, a qual apreciará o pedido.

- 13.4** Os candidatos classificados comporão um banco de dados, válido para o exercício de **2025** e serão convocados a ocupar vagas que, porventura, surgirem durante este período.
- 13.5** O aluno que abandonar a atividade, sem justificativa plausível, perderá a gratuidade, sem possibilidade de retorno posterior a essa condição.
- 13.6** O Sesc Pará reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade.
- 13.7** As gratuidades das Atividades oferecidas neste Edital serão garantidas durante todo o exercício de **2025, ressalvada** a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção.
- 13.8** É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados no site do Sesc Pará www.sesc-pa.com.br e em Quadro de Avisos da **Unidade Sesc Casa da Música no Pará - localizado à Tv. Quintino Bocaiúva, 589 - Reduto, Belém - PA, 66053-240**, no período estabelecido no **item 13**.
- 13.9** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia da publicação no site do Sesc Pará www.sesc-pa.com.br e em Quadro de Avisos da **Unidade Sesc Casa da Música no Pará - localizado à Tv. Quintino Bocaiúva, 589 - Reduto, Belém - PA, 66053-240**, no período estabelecido no **item 11**.
- 13.10** A inscrição para participar da seleção ao **PCG/2025** corresponde ao conhecimento e à aceitação integral dos termos deste Edital.
- 13.11** O candidato declara estar ciente de que seus dados pessoais serão tratados conforme a Política de Privacidade do Sesc/PA, o qual, como controlador, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 10 e 11, inciso II, dessa Lei, em especial para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento dessa legislação, adotando todas as cautelas e as medidas de proteção

e segurança de dados pessoais.

13.12 Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com os termos deste edital e autoriza o Sesc/PA a contatá-lo e a enviar informações de seus produtos ou seus serviços, de eventos e de benefícios, bem como declara que aceita receber e-mail, ligações, SMS ou WhatsApp da instituição.

13.13 O candidato é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes da inscrição, da matrícula e dos documentos apresentados, sujeitando-se à desclassificação e/ou ao cancelamento da matrícula se restar comprovada situação fática divergente à documentada quando se matriculou, sem prejuízo de demais consequências legais do ato.

14 CRONOGRAMA:

Período de Divulgação	10/02/2025	25/02/2025
Período de Inscrição	10/02/2025	25/02/2025
Período da 1ª Etapa - Triagem e Análise Documental	26/02/2025	27/02/2025
Resultado da 1º Etapa	28/02/2025	28/02/2025
Período da 2ª Etapa - Audição	06/03/2025	07/03/2025
Resultado da 2º Etapa	08/03/2025	08/03/2025
Recurso	08/03/2025	09/03/2025
Resultado Final	10/03/2025	-----
Período de Matrícula	10/03/2025	13/03/2025
Início das Aulas	14/03/2025	-----

Belém, 10 de fevereiro de 2025.

ANEXO I
PCG 2025/SESC/PARÁ
 Formulário de Autodeclaração de Renda Bruta Familiar
Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG)

Atividade:

Opção por Instrumento:

Turma:

Dados do candidato quando MENOR de 18 anos

Nome: _____

Idade: _____ Sexo: _____

RG: _____ CPF: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data de Nasc. _____

Categoria Trab Com. () Dep () Pub Geral ()

Possui alguma deficiência? Sim () Não ()

Se sim, qual? Física/Motora () Visual () Auditiva () Cognitiva/Intelectual ()

Trabalha? Sim Não

Se sim, em que? _____

Participa de outra Atividades do PCG? Sim Não

Se sim, qual? _____

Já participou do PCG antes? Sim Não

Dados do responsável e/ou candidato quando MAIOR de 18 anos

Nome: _____ Tel: _____

Idade: _____ Sexo: _____

RG: _____ CPF: _____

Categoria Trab.Com. () Dep () Publico Geral ()

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Bairro _____ CEP: _____

Telefone _____ Celular _____

Estado Civil: Solteiro (a) Casado (a) Viúvo (a): _____ Separado (a): _____

Outros: _____

Possui alguma deficiência? Sim () Não ()

Se sim, qual? Física/Motora () Visual () Auditiva () Cognitiva/Intelectual ()

Trabalha? Sim Não

Se sim, em que? _____

Participa de outra Atividades do PCG? Sim: Não:

Se sim, qual? _____

Já participou do PCG antes? Sim: Não:

Informações da Família

Moradia: Própria Cedida Financiada/Alugada

Quantas pessoas residem nesta moradia? _____

Quantas delas possuem algum tipo de renda? _____

Identifique no quadro abaixo as pessoas que tem renda inclusive o candidato, caso tenha renda própria:

Nome	Parentesco	Fonte da renda	Valor da renda bruta
			R\$
Totalizador de Renda Bruta Familiar			R\$

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA MAIORES DE 18 ANOS DE IDADE

Eu, _____, nascido no dia _____, portador do CPF nº _____, **declaro e atesto que minha a renda per capita familiar mensal não ultrapassa o valor de dois salários mínimos federais**, estando, assim, apto(a) a me candidatar/usufruir de uma vaga no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do Serviço Social do Comércio (Sesc), atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

a) recebi do Sesc todas as informações necessárias para a compreensão das condições que me habilitam a me inscrever, inclusive a definição de baixa renda, tendo conhecimento das Normas do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG).

b) devo informar ao Sesc caso a renda per capita familiar mensal ultrapasse dois salários-mínimos federais.

c) autorizo que o Serviço Social do Comércio (Sesc), em razão de minha participação no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e os disponibilize às autoridades competentes para fins de prestação de contas, de acordo com a necessidade.

d) autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade das ações do Serviço Social do Comércio (Sesc), em caráter definitivo e gratuito, em fotos e filmagens.

e) compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, nos termos do Art. 299 do Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940.

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA PARA MENORES DE 18 ANOS DE IDADE

Eu, _____,
portador do CPF nº _____, responsável legal do(a) menor,
_____ portador do CPF nº _____,
nascido em ____ / ____ / ____ , **declaro e atesto que sua renda per capita familiar mensal não ultrapassa o valor de dois salários mínimos federais**, estando, assim, apto(a) a se candidatar/usufruir de uma vaga no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do Serviço Social do Comércio (Sesc), atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- a) recebi o Sesc todas as informações necessárias para a compreensão das condições que me habilitam a me inscrever, inclusive a definição de baixa renda, tendo conhecimento das Normas do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG).
- b) devo informar ao Sesc caso a renda per capita familiar mensal ultrapasse dois salários-mínimos federais.
- c) autorizo que o Serviço Social do Comércio (Sesc), em razão de minha participação no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e os disponibilize às autoridades competentes para fins de prestação de contas, de acordo com a necessidade.
- d) autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade das ações do Serviço Social do Comércio (Sesc), em caráter definitivo e gratuito, em fotos e filmagens.
- e) compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, nos termos do Art. 299 do Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940.

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA MAIORES DE 18 ANOS DE IDADE

Eu, _____, assumo os seguintes compromissos:

1. Ter frequência mínima de 75% nas atividades que tenham este controle.
2. Cumprir as normas regulamentares e regimentais da instituição.
3. Comunicar à unidade quando de meu impedimento ou desistência da atividade, apresentando justificativa formal à instituição nas seguintes situações:
 - I. Doença, com apresentação de atestado médico.
 - II. Mudança para outro município e/ou estado.
 - III. Quando a renda bruta familiar per capita ultrapassar os dois salários-mínimos federais.

Estou ciente de que o não atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará o cancelamento da matrícula/vaga e período de carência de um ano para nova solicitação de vaga no PCG.

Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Os casos omissos serão analisados pela instituição.

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA MENORES DE 18 ANOS DE IDADE

Eu, _____, responsável legal do(a) menor _____, assumo os seguintes compromissos:

1. Ter frequência mínima de 75% nas atividades que tenham este controle.
2. Cumprir as normas regulamentares e regimentais da instituição.
3. Comunicar à unidade quando de meu impedimento ou desistência da atividade, apresentando justificativa formal à instituição nas seguintes situações:
 - I. Doença, com apresentação de atestado médico.
 - II. Mudança para outro município e/ou estado.
 - III. Quando a renda bruta familiar per capita ultrapassar os dois salários-mínimos federais.

Estou ciente de que o não atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará o cancelamento da matrícula/vaga e período de carência de um ano para nova solicitação de vaga no PCG.

Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Os casos omissos serão analisados pela instituição.

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura